

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 247/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.**

**EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\*, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, portadora do CPF nº \*\*\*.949.999-\*\*, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO**

**DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.854.022-6** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**INCUBADORA DE EMPREENDIMENTOS SOLIDÁRIOS: COLETIVOS, DIREITOS HUMANOS E ECONOMIA SOLIDÁRIA - CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA PARA COLETIVO, ASSOCIAÇÃO E COOPERATIVAS DE TRABALHADORAS E TRABALHADORES DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA**”, cujo objeto consiste em capacitar e assessorar coletivos, associações e cooperativas da região metropolitana de Londrina para criação, estruturação e desenvolvimento sob o prisma da economia solidária, visando sua inclusão produtiva e emancipação, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela

autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

5.1. **Classificação funcional programática:**

**FUNDO PARANÁ** – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 129.708,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e oito reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Parágrafo único.** Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº **\*\*\*.179.459-\*\***, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO  
**REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**Local: Londrina, terça-feira, 08 de outubro de 2024**

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

**Assunto: Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhor Coordenador Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Incubadora de Empreendimentos Solidários: Coletivos, Direitos Humanos e Economia Solidária - Capacitação e Assessoria para Coletivo, Associação e Cooperativas de Trabalhadoras e Trabalhadores da Economia Solidária na Região Metropolitana de Londrina, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Zilda Aparecida Freitas de Andrade

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Educação 1.2.2 ODS:

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Incubadora de Empreendimentos Solidários: Coletivos, Direitos Humanos e Economia Solidária - Capacitação e Assessoria para Coletivo, Associação e Cooperativas de Trabalhadoras e Trabalhadores da Economia Solidária na Região Metropolitana de Londrina

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 129.708,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 129.708,00</b>

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$129.708,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$129.708,00</b>

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses

\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA CNPJ: 78.640.489/0001-53 Natureza Jurídica: Autarquia pública estadual Endereço: Rodovia Celso Garcia (PR-445), Km 380 CEP: 86057-970 Cidade/Estado: Londrina/PR Telefone e Fax: (43) 3371-4311 e-mail: reitoria@uel.br

### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Marta Regina Gimenez Favaro  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*0438.099-9 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.949.999\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Londrina/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*340\*\*\*  
CPF: \*\*\*.062.359\*\*\*  
Formação profissional: Relações Públicas  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Londrina/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Cristina Duarte Ruiz  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*38.07\*\*\*  
CPF: \*\*\*.509.309\*\*\*  
Formação profissional: Administradora  
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Adão Aparecido Brasilino  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*.0383-2 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.922.469\*\*\*  
Formação profissional: Fisioterapeuta  
Titulação (graduação e pós-graduação): Especialista  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

## 12. EQUIPE DO PROJETO

### (Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Simone Vinhas de Oliveira	Universidade Estadual de Londrina	Direito	orientação	****	****	<a href="https://lattes.cnpq.br/8955807036446836">https://lattes.cnpq.br/8955807036446836</a>
2	Terezinha Saracini Ciriello Mazzetto	Universidade Estadual de Londrina	Economia	orientação voluntária	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/1270466843145546">http://lattes.cnpq.br/1270466843145546</a>
3	Eliacir Neves França	universidade Estadual de Londrina	Pedagogia	orientação voluntária	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/4624947030735477">http://lattes.cnpq.br/4624947030735477</a>
4	Líria Maria Bettiol Lanza	Universidade Estadual de Londrina	Serviço Social	orientação voluntária	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/6542625429665383">http://lattes.cnpq.br/6542625429665383</a>
5	Zilda Aparecida Freitas de Andrade	Universidade Estadual de Londrina	Comunicação social	Coordenação/orientação voluntária	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/7653070854392472">http://lattes.cnpq.br/7653070854392472</a>
6	Thiago Spiri Ferreira	Universidade Estadual de Londrina	Administração	orientação voluntária	****	****	<a href="http://lattes.cnpq.br/7878869637585869">http://lattes.cnpq.br/7878869637585869</a>

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A “economia solidária” é entendida como uma forma alternativa de trabalho, geração de renda e subsistência humana, por meio da realização das atividades de produção, comercialização e consumo de bens e serviços, empregando as práticas de cooperativismo ou associativismo, baseadas na adoção dos princípios de cooperação, autogestão, solidariedade e sustentabilidade social e ambiental, a erradicação da pobreza e a diminuição das desigualdades socioeconômicas.

A economia solidária visa resolver ou mitigar alguns problemas típicos da sociedade capitalista, principalmente nos países subdesenvolvidos, como: o desemprego e subemprego; a superexploração da força de trabalho; uso de métodos de produção que provocam a degradação do meio ambiente; e outros.

Entretanto, os empreendimentos solidários são obrigados a concorrer com as empresas capitalistas no mercado. Por isso, seus trabalhadores necessitam de capacitação e assessoria não só para compreensão dos princípios e métodos de organização do trabalho na perspectiva da economia solidária, como de conhecimentos e técnicas tradicionais e inovadoras de produção, comercialização e gestão utilizadas por empresas de perfil capitalista, desde que não firam os princípios da economia solidária. Outro desafio a ser enfrentado é o baixo grau médio de estudo formal e capacitação dos trabalhadores que fazem parte dos empreendimentos solidários.

Para isso, a metodologia de incubagem e o atendimento pós-incubagem oferecida pela Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Sociais Sustentados – INTES-UEL, por meio da atividade extensionista, se propõe, no âmbito municipal e regional, oferecer propostas de soluções desenvolvimento pautada nos fundamentos de autonomia e emancipação nos processos de capacitação e assessoria para os coletivos atendidos. Desse modo, pode-se diagnosticar as potencialidades da economia solidária para esses grupos e orientar ações nas quais os sujeitos participantes (público-alvo) contribuem junto com a equipe técnica para sua capacitação e aperfeiçoamento, visando a transformação social de sua própria realidade por meio da luta pelos direitos e equilíbrio social nas relações econômicas e de trabalho da realidade local

O projeto busca a capacitação e assessoria de coletivos, associação e cooperativas que exercem atividade econômica empreendedora em Londrina e região, tendo em vista sua inclusão social e produtiva por meio das potencialidades da formação em economia solidária.

A “economia solidária” é entendida como uma forma alternativa de trabalho, geração de renda e subsistência humana, por meio da realização das atividades de produção, comercialização e consumo de bens e serviços, empregando as práticas de cooperativismo ou associativismo, baseadas na adoção dos princípios de cooperação, autogestão, solidariedade e sustentabilidade social e ambiental, a erradicação da pobreza e a diminuição das desigualdades socioeconômicas.

A economia solidária visa resolver ou mitigar alguns problemas típicos da sociedade capitalista, principalmente nos países subdesenvolvidos, como: o desemprego e subemprego; a superexploração da força de trabalho; uso de métodos de produção que provocam a degradação do meio ambiente; e outros.

Entretanto, os empreendimentos solidários são obrigados a concorrer com as empresas capitalistas no mercado. Por isso, seus trabalhadores necessitam de capacitação e assessoria não só para compreensão dos princípios e métodos de organização do trabalho na perspectiva da economia solidária, como de conhecimentos e técnicas tradicionais e inovadoras de produção, comercialização e gestão utilizadas por empresas de perfil capitalista, desde que não firam os princípios da economia solidária. Outro desafio a ser enfrentado é o baixo grau médio de estudo formal e capacitação dos trabalhadores que fazem parte dos empreendimentos solidários.



Para isso, a incubagem e pós-incubagem oferecida pela Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Sociais Sustentados – INTES-UDEL, por meio da atividade extensionista do projeto, se propõe, no âmbito municipal e proximidades, a oferecer propostas de inovação de desenvolvimento econômico e social pautada nos fundamentos de autonomia e emancipação nos processos de capacitação e assessoria para os coletivos atendidos. Desse modo, pode-se diagnosticar as potencialidades da economia solidária para esses grupos e orientar ações nas quais os sujeitos participantes (público-alvo) contribuem junto com a equipe técnica para sua capacitação e aperfeiçoamento, visando a transformação social de sua própria realidade por meio da luta pelos direitos e equilíbrio social nas relações econômicas e de trabalho da realidade local.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Capacitar e assessorar coletivos, associações e cooperativas da região metropolitana de Londrina para criação, estruturação e desenvolvimento sob o prisma da economia solidária, visando sua inclusão produtiva e emancipação

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Preparar a equipe acadêmica do projeto de extensão
- 2 - Ministrando curso de formação de empreendimentos em Economia Solidária para os trabalhadores e trabalhadoras da região de Londrina.
- 3 - Pesquisar o público consumidor de produtos e serviços da economia solidária
- 4 - Estruturar as ferramentas de organização para a comercialização dos produtos e ou serviços da economia solidária
- 5 - Prospectar espaços para a venda de produtos e ou serviços em feiras e eventos para coletivos, cooperativa e ou associação que atuam na economia solidária na região de Londrina
- 6 - Diagnosticar os empreendimentos solidários com a verificação das mercadorias produzidas, o custo delas, quantidade vendida, o preço de venda, renda líquida per capita obtida pelos trabalhadores do empreendimento
- 7 - Elaborar o planejamento dos empreendimentos da economia solidária
- 8 - Prestar contas

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Preparar a equipe acadêmica do projeto de extensão	Alinhamento teórico-prático e preparação da equipe	Oficinas	1	1	1	10	129.708,00	0,00	129.708,00	100
2	Ministrar curso de formação de empreendimentos em Economia Solidária para os trabalhadores e trabalhadoras da região de Londrina.	Curso de Formação conceitual em economia solidária para o público-alvo.	Capacitação	10	2	4	20	0,00	0,00	0,00	0
3	Pesquisar o público consumidor de produtos e serviços da economia solidária	Aplicação questionário de pesquisa de opinião junto ao público consumidor por meio físico e ou eletrônico direcionado a população local da região de Londrina.	Levantamento de dados	2	3	3	10	0,00	0,00	0,00	0
4	Estruturar as ferramentas de organização para a comercialização dos produtos e ou serviços da economia solidária	Mapeamento das feiras e eventos organizados em Londrina e assessoria a empreendedores solidários para negociar espaços e formalizar contratos para instalação estandes e barracas para venda de seus produtos e implantar sistema de controle de estoque e vendas	assessoria	4	3	12	20	0,00	0,00	0,00	0
5	Diagnosticar os empreendimentos solidários com a verificação das mercadorias produzidas, o custo delas, quantidade vendida, o preço de venda, renda líquida per capita obtida pelos trabalhadores do empreendimento	Avaliação do planos de negócios dos cada empreendimentos solidário e as experiência com a comercialização.	capacitação	10	4	12	20	0,00	0,00	0,00	0
6	Elaborar o planejamento dos empreendimentos da economia solidária	Elaboração de plano operacional, plano de comunicação social, plano financeiro para os produtos e ou serviços comercializados dos empreendimentos	6	2	4	11	15	0,00	0,00	0,00	0
7	Prestar contas	Elaboração de relatório anual e evento de encerramento.	relatório	1	12	12	5	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	129.708,00	0,00	129.708,00	100

CEP - Controle de Execução de Projetos

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

O público-alvo deste projeto são os trabalhadores(as) dos empreendimentos solidários que trabalham na região metropolitana de Londrina- PR. O público principal são pessoas em vulnerabilidade social, registradas no Cadastro Único, atendidas por programas de assistência social e, especificamente, pelo Programa de Inclusão Produtiva da Secretaria Municipal de Economia Solidária. O público secundário são integrantes de coletivos, cooperativa e ou associação que atuam no local e demandarem ações do projeto.

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

Cerca de 300 pessoas organizadas em coletivos atendidos pela política pública local (Programa Municipal de Economia Solidária -Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina-PR).

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Para execução do projeto, a metodologia a ser empregada consiste na participação dos grupos para o diagnóstico e solução das demandas apresentadas, tendo a pesquisa-ação como método de abordagem. Por se pautar nos princípios democráticos da economia solidária, as demandas são solucionadas com a atuação conjunta da equipe técnica e do público-alvo, inovando a prática da assessoria e capacitação para os coletivos. A equipe do projeto, ao receber as demandas, fará um estudo técnico para identificar as problemáticas que permeiam a demanda e elaborará, juntamente com os indivíduos que compõem o coletivo ou grupo social, um plano de ação materialmente possível e exequível. O método de pesquisa-ação, neste âmbito, auxilia na condução do projeto, pois permite com maior facilidade, readaptações do plano de ação diante da existência de riscos e problemáticas que impedem o desenvolvimento da assessoria e capacitação dos grupos coletivamente organizados.

A execução do projeto se integra à metodologia da Incubadora Tecnológica de Empreendimentos Sociais Sustentados – INTES-UEL, que mantém uma equipe de assessoramento interdisciplinar com professores colaboradores. Nesse sentido, o projeto se propõe, e somada à proposta da INTES, identificar as demandas e obstáculos para os coletivos de mulheres, para oferecer soluções econômicas e desenvolvimento, pautadas nos fundamentos de autonomia e emancipação da economia solidária. Desse modo, pode-se diagnosticar as potencialidades para o alcance das demandas dos coletivos e orientar ações nas quais os sujeitos participantes (público-alvo) contribuem junto com a equipe técnica para sua capacitação e aperfeiçoamento, visando a transformação social de sua própria realidade por meio da luta pelos direitos e equilíbrio social.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Os resultados e produtos esperados incluem:

1. Capacitação de coletivos de trabalhadores e trabalhadoras da economia solidária, especialmente aquelas que foram marginalizadas, dando-lhes voz nos processos de tomada de decisão e participação na propriedade e gestão dos empreendimentos,
2. Bem-estar econômico aprimorado: ao reunir recursos e compartilhar lucros, os participantes do projeto podem se beneficiar de economias de escala e maior sustentabilidade econômica,
3. Aumento do capital social: o projeto pode fortalecer os relacionamentos e promover um senso de comunidade entre as participantes, levando ao aumento do capital social e a um sentimento de pertencimento mais forte,
4. Maior democracia econômica: o projeto opera com base nos princípios de governança e tomada de decisão democrática, dando as participantes uma palavra igual sobre como o projeto é executado e como seus lucros são distribuídos,
5. Pobreza e desigualdade reduzidas: ao criar oportunidades econômicas e melhorar o bem-estar econômico, o projeto pode ajudar a reduzir a pobreza e a desigualdade dentro da comunidade e a disparidade socioeconômica local,

De modo geral, os resultados esperados estão centrados na promoção do empoderamento econômico, social e político dos trabalhadores e trabalhadoras de empreendimentos da economia solidária, bem como na criação de uma economia mais equitativa e sustentável.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Um projeto de economia solidária e cooperativista voltado para mulheres pode contribuir de diversas formas para o avanço científico, tecnológico e de inovação:

- a) Avanço nas relações econômicas: o projeto pode fornecer dados e *insights* valiosos para pesquisadores que estudam empoderamento econômico. Isso pode levar a uma maior compreensão do impacto das cooperativas e da economia solidária na vida dos trabalhadores e trabalhadoras.
- b) Inovações em modelos de negócios: ao usar um modelo de negócios cooperativo, o projeto pode demonstrar a viabilidade de sistemas econômicos alternativos que priorizam a igualdade social e econômica. Isso pode contribuir para o desenvolvimento de modelos de negócios inovadores que atendam às necessidades das mulheres e de outros grupos marginalizados.
- c) Melhor acesso à tecnologia: ao reunir recursos e compartilhar conhecimentos, o projeto pode ajudar as mulheres a acessar a tecnologia e outros recursos que talvez não consigam obter individualmente. Isso pode levar ao aumento da produtividade e à melhoria da competitividade no mercado.
- d) Aumento da participação nas tomadas de decisão: ao dar voz às mulheres nos processos de tomada de decisão, o projeto pode promover uma maior representação das mulheres no desenvolvimento de iniciativas científicas, tecnológicas e de inovação.
- e) Redes e colaboração fortalecidas: o projeto pode fornecer uma plataforma para as empreendimentos solidários se relacionarem e colaborarem com outros, levando a maiores oportunidades de compartilhamento de conhecimento e desenvolvimento de novas tecnologias e inovações.
- f) Em resumo, o projeto pode contribuir para o avanço científico, tecnológico e de inovação, promovendo o empoderamento econômico, fornecendo dados e *insights* valiosos, promovendo a participação igualitária na tomada de decisões e fortalecendo redes e colaborações.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A contribuição não financeira da Universidade proponente é significativa. A Universidade pode fornecer experiência e conhecimento em áreas como economia, negócios, direito e estudos de trabalho e renda para ajudar a informar o desenho e a implementação do projeto. Ainda, promoverá a realização de pesquisas e avaliações para medir o impacto e eficácia do projeto perante a comunidade. Isso pode ajudar as mulheres trabalhadoras a melhorar continuamente e se ajustar às mudanças nas circunstâncias socioeconômicas. A instituição poderá facilitar a formação de parcerias entre os diferentes atores envolvidos no projeto, como agências governamentais, ONGs e organizações do setor privado, que no caso de Londrina, pode até culminar na integração da cooperativa ou associação ao Programa Municipal de Economia Solidária, instituído em Londrina pela lei 10.523/08. Através da UEL, também poderão ser oferecidas oportunidades de treinamento e capacitação para as mulheres que participam do projeto, o que pode ajudar a desenvolver suas habilidades e conhecimentos em áreas como gestão de negócios, gestão financeira e liderança. Além disso, a comunidade acadêmica pode fornecer uma plataforma para compartilhamento de conhecimento e disseminação de informações e boas práticas relacionadas ao projeto. Isso pode ajudar a promover o desenvolvimento de novas ideias e abordagens, bem como a criar maior conscientização e apoio ao projeto. Em geral, a Universidade pode desempenhar um papel crucial no apoio ao desenvolvimento e sucesso do projeto, fornecendo expertise, pesquisa, parcerias, treinamentos e uma plataforma para compartilhamento de conhecimento.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

**ECONÔMICO:** Desenvolvimento da capacidade de produção, comercialização e gestão dos(as) trabalhadores(as) solidários atendidos pelo PMES, resultando em melhoria da renda mensal deste público.

**SOCIAL:** Contribuição para a redução da pobreza e das desigualdades sociais; disseminação do associativismo, do cooperativismo e da economia solidária, como modos socialmente mais justos de produção e distribuição dos meios de subsistência, ou seja, de riqueza humana; disseminação das políticas públicas municipais de economia solidária.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Londrina

**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Atraso no repasse financeiro e do pagamento das bolsas para os colaboradores selecionados para atuar no projeto.	O programa permanente de extensão INTES/UDEL, conta com uma equipe experiente de docentes e com estudantes colaboradores voluntários
Desistência de integrantes do projeto.	O programa permanente de extensão INTES/UDEL, busca com frequência o ingresso e a capacitação de novos docentes e discentes colaboradores
No caso de Londrina o Programa Municipal de Economia Solidária existe desde 2005, logo o risco de interrupção desta política municipal com troca de comando do gestor público (Prefeito, Secretária) é muito pequeno, mas isso já ocorreu em outra cidade onde o programa INTES executou projeto financiado pelo Programa USF	O estabelecimento de contato direto com os(as) trabalhadores(as) dos empreendimentos solidários, e a busca de outras instituições parceiras da sociedade civil como clubes de serviços, sindicatos, empresas que desenvolvem programas de responsabilidade social, etc., poderão proporcionar continuidade do projeto, se necessário

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual de Londrina (UEL) foi criada pelo Decreto nº 18.110, de 28 de janeiro de 1970 com a junção de cinco Faculdades. O projeto inicial agregou em Departamentos, os vários professores e disciplinas dos Cursos ofertados na época em Departamentos congregando áreas afins, dentro do sistema de créditos então vigente. Os Departamentos afins, por sua vez, foram reunidos em Centros de Estudos. Iniciou suas atividades com um total de 13 cursos de graduação: História, Geografia, Letras Anglo-Portuguesas e Letras Franco-Portuguesas, Pedagogia, Ciências (1º Grau), Direito, Odontologia, Medicina, Farmácia e Bioquímica, Ciências Biomédicas, Ciências Econômicas e Administração. Provenientes da contribuição do alunado e do Governo do Estado. Em 1987 foi implantado o ensino gratuito no nível de graduação, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual 9.663 de 16/07/91. Como autarquia a UEL tem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial em política educacional, mas é dependente financeiramente do Governo Estadual, de onde se origina a maior parte dos recursos que asseguram sua operação e manutenção. As 9 Unidades Acadêmicas abrigam 58 Departamentos que ministram 52 Cursos de Graduação presenciais e 1 na modalidade EAD, 38 Cursos de Especialização, 72 Cursos de Residência, 47 Cursos de Mestrado e 32 de Doutorado. Conta ainda com 14 órgãos suplementares que prestam serviços à sociedade. Para dar cumprimento às atividades de ensino, pesquisa e extensão atuam 1.199 professores, dos quais 1.020 são Doutores. Com base nos dados de 2022, a UEL mantém 12.878 estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e 4.414 estudantes nos cursos de pós-graduação. Estão em desenvolvimento 1.518 projetos de pesquisa, 244 projetos de extensão, 166 programas de ensino e 40 projetos de ensino. Para consolidar tal missão, essa Universidade procura disseminar suas formas de atuação em áreas geograficamente diversificadas, investindo permanentemente nas dimensões quantitativa e qualitativa dos projetos acadêmicos, científicos, tecnológicos e culturais. Entendendo que a Educação Superior cumpre uma função estratégica no desenvolvimento econômico, social e cultural, a UEL busca formas de cooperação institucional – bi e multilaterais – nos contextos regional, nacional e internacional. Uma das prioridades institucionais consiste na integração entre os diversos níveis e modalidades de ensino, pesquisa e extensão, em que se busca privilegiar os projetos e programas de maior impacto acadêmico e social, com repercussões de caráter local, regional, nacional e internacional, além de atenuar e, mesmo, superar situações de desigualdade social. A inserção da UEL no Estado e no País operacionaliza-se de forma variada: 1) pela participação na titulação/qualificação de docentes de outras Instituições de Ensino Superior, em atendimento às demandas individuais ou ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais; 2) regional, como as estabelecidas com as Universidades Estaduais, Centros/Institutos de Pesquisa e Faculdades isoladas; 3) inter-regional, como as parcerias com Instituições de Ensino Superior de outros Estados, que já resultaram na titulação de mestres e doutores; e 4) internacional, como a participação da UEL em Programas de Estudante/Convênio de Graduação (PEC-G) e de Pós-Graduação (PEC-PG) dos Ministérios da Educação (MEC) e das Relações Exteriores (MRE) que traz para instituições de ensino superior brasileiras estudantes da África, América Latina e Caribe e Ásia - o objetivo é a formação de recursos humanos, possibilitando aos cidadãos das nações com as quais o Brasil mantém acordos educacionais ou culturais, realizarem estudos universitários no Brasil.

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

---

Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Cristina Duarte Ruiz  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Adão Aparecido Brasilino  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**TÍTULO DO PROJETO:** Incubadora de Empreendimentos Solidários: Coletivos, Direitos Humanos e Economia Solidária - Capacitação e Assessoria para Coletivo, Associação e Cooperativas de Trabalhadoras e Trabalhadores da Economia Solidária na Região Metropolitana de Londrina  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**COORDENADOR:** Zilda Aparecida Freitas de Andrade

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	129.708,00	0,00	129.708,00	100,00
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>129.708,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.708,00</b>	<b>100,00</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>129.708,00</b>	<b>0,00</b>	<b>129.708,00</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

**1.7. CUSTEIO - Bolsas**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Docente orientador / Direito	UEL	1649.00	1	12.00	<b>19.788,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Serviço Social	UEL	3200.00	1	12.00	<b>38.400,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Direito	UEL	1192.00	1	12.00	<b>14.304,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Economia	UEL	1192.00	1	12.00	<b>14.304,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Administração	UEL	1192.00	1	12.00	<b>14.304,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Pedagogia	UEL	1192.00	1	12.00	<b>14.304,00</b>	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Comunicação Social	UEL	1192.00	1	12.00	<b>14.304,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>								<b>129.708,00</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.1800	Bolsas	129.708,00	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	10.809	<b>129.708,00</b>	<b>0,00</b>
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>10.809</b>	<b>129.708,00</b>	<b>0,00</b>												

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **ProjetoIncubadoradeEmpreendimentossolidarioscoletivosdireitoshumanoseeconomiasolidaria.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Zilda Aparecida Freitas de Andrade (XXX.062.359-XX)** em 08/10/2024 18:36 Local: UEL/PROEX, **Adão Aparecido Brasilino (XXX.922.469-XX)** em 09/10/2024 11:28 Local: UEL/GR/CI.

Assinatura Simples realizada por: **Cristina Duarte (XXX.509.309-XX)** em 08/10/2024 18:26 Local: UEL/PROPLAN/DPA, **Marta Regina Gimenez Favaro (XXX.949.999-XX)** em 09/10/2024 14:01 Local: UEL/GR.

Inserido ao protocolo **22.854.022-6** por: **Cristina Duarte** em: 08/10/2024 18:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**6684f163f97b0ae5c0189e297f2b541e**.